

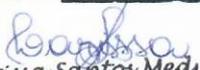
IPASMUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE

PORTARIA Nº 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado 25/01/2022

Retirado em 1/1


Larissa Santos Medina
Auxiliar Previdenciária
Matricula nº 9972-0

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis valores recebidos indevidamente de proventos de pensão de beneficiária falecida que especifica”.

O Diretor de Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nanuque - IPASMUN, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.924/2010;

Considerando que a Sra. Noemia Alves não compareceu ao IPASMUN para o recadastramento anual/prova de vida;

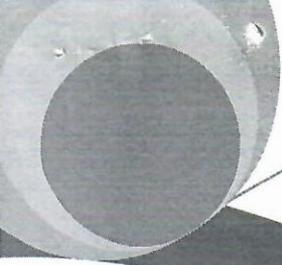
Considerando que apenas em novembro de 2021 foi informado a este Instituto de Previdência o falecimento da Sra. Noemia Alves;

Considerando que, ao consultar a Caixa Econômica Federal, obteve-se a informação de que os proventos de pensão foram sacados nos meses de junho a outubro de 2021, perfazendo um total de R\$ 5.234,00 (cinco, duzentos e trinta e quatro reais);

Considerando que, supostamente, houve recebimentos indevidos dos proventos de pensão da falecida após o óbito, o que enseja irregularidade passíveis de apuração,

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar possível valores recebidos indevidamente dos proventos de pensão da



IPASMUN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NANUQUE

Sra. **NOEMIA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 056.060.106-90, filha de Roseno Alves Santana e Zulmira Alves, matrícula nº 48-5.

ART. 2º - Designar a Comissão Processante que será composta pelas servidoras **OLIVIA COUTINHO SILVA**, matrícula 9973-0 (Auxiliar Previdenciária), **JANICE MARA FERNANDES PAIVA**, matrícula 9970-0 (Técnica Contábil Previdenciária) e **LUIZ AUGUSTO SERRA**, matrícula 9981-1 (Diretor de Previdência).

ART. 3º - Designar como Presidente da Comissão Processante a membra **Olívia Coutinho Silva** e como Secretária a membra **Janice Mara Fernandes Paiva**.

ART. 4º - Estabelecer o prazo de trinta dias contados da data da publicação desta Portaria para apresentação do relatório, com possibilidade de prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor de Previdência, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2022.


LUIZ AUGUSTO SERRA
Diretor de Previdência

Luiz Augusto Serra
Diretor de Previdência
Decreto 02/2021